Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

Processo n.º 1809/2015

Data da Sessão Pública: 13/11/2015 com início as 09h00

Razão Social:		CNPJ
n.º		
Endereço:	E-mail:	
Cidade:	Estado: Telefone:	
Fax:		
Pessoa para contato	:	
	s, através do acesso a ba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrument entificada.	
Local:	, de de	2015
	Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609 /e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 22 de outubro de 2015

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

Data da Sessão Pública: 13/11/2015

Horário de Credenciamento: Das 09 às 09h30

Início da Sessão Pública: às 09h30

PROCESSO N.º 1809/2015

OBJETO: Aquisição de poltronas para o auditório do 4° andar o prédio anexo.

ANEXOS

I - Termo de Referência

II - Especificações dos Mobiliários

III - Planilha de Preços

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação VI – Modelo de Declaração (Benefícios da Lei Complementar no. 123/06)

> VII - Modelo de Procuração **VIII - Minuta do Contrato**

> > ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17-	DO LOCAL DA ENTREGA E DOS FORNECIMENTOS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18-



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

PROCESSO N.º 1809/2015

Tipo de Licitação: Menor Valor Global

Data: 13/11/2015

Horário para credenciamento: das 09 ÀS 09h30. Horário de Início da Sessão Pública: às 09h30.

Local: Sala de reuniões do Prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São Jose, 547 - 2º. andar - Centro, Piracicaba,

Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 03/2015, publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Valor Global, para a Aquisição de poltronas para o auditório do 4º andar o prédio anexo, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de poltronas para o auditório do 4° andar o prédio anexo**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do **ANEXO II.**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão as licitantes que:
- **2.1.1.** Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **2.1.2.** Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
 - **2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **2.2.1** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.4. Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar n° 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar n° 147/2014.
- **2.2.5** Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá abranger todo o objeto licitado.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo no original, a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- **3.1.1.** Os documentos de *credenciamento* e a *declaração* de atendimento às exigências de habilitação são condições obrigatórias para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, devendo estar fora dos **ENVELOPES A (PROPOSTAS)** e **B (DOCUMENTAÇÃO)** e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das **09 às 09h30**.
- **3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, original ou xerox autenticado, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

O credenciamento deverá estar acompanhado de **declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação,** conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 **(ANEXO V).**

- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- **3.5.** O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, nas rodadas de lances, neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.
- 3.6. Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto Federal n.º 6204/2007 (modelo no anexo VI).
- **3.7.** A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015
DATA: 13/11/2015 às 09 horas
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015
DATA: 13/11/2015 às 09 horas
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ N.º

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

2. Na Proposta de Preços, deverá:

- **4.2.1.** Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante (ANEXO III);
- **4.2.1.1.** Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- **4.2.1.2.** Constar a discriminação detalhada de cada item, quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item e total geral **(Anexo III Planilha de Preços)**, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, montagem dos móveis, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos mobiliários:
- **4.2.1.3.** Os valores deverão ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer naturezas, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **4.2.1.4.** Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **4.2.1.5.** Prazo de entrega do mobiliário: deverá ser no máximo em até 30 (trinta) dias após a notificação da homologação do pregão.
 - **4.2.1.5.1**. Garantia mínima dos móveis: 24 (vinte e quatro) meses.
 - **4.2.1.5.2.** Apresentar catálogo dos itens, objeto deste edital.
- **4.2.1.6.** Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento dos mobiliários juntamente com a Nota Fiscal Fatura.
- **4.2.1.7.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **4.2.1.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os mobiliários a serem entregues à Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **4.2.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- **4.2.3.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- **4.2.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **4.2.5.** A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- **4.2.6.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **5.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- **5.2.** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.
- **5.3.** Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- **5.4.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- **5.5.** Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro arem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão

consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- **5.5.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5., dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;
- **5.5.2.** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira/Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- **6.1.** O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Global**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.
- **6.1.1.** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.
- **6.1.2.** No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.
- **6.1.3.** Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances verbal, caberá a Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.
- **6.2.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **6.2.1.** Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o "Menor Valor Global" constante do Anexo III, parte integrante deste Edital.
- **6.3.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- **6.4.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela regoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

- **6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **6.7.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **6.8.** Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de Menor Preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço global sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances, na forma da planilha do **ANEXO III**).
- **6.9.** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.
- **6.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.
- **6.11.** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.
- **6.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.
- **6.13.** Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.
- **6.14.** Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b.1) em razão de o objeto do certame se referir à material, deverá ser apresentada, obrigatoriamente, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e estadual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A Certidão Estadual se refere ao ICMS e a Municipal, quanto a Tributos Mobiliários;

Estado de São Paulo
Departamento Administrativo Financeiro
c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda

rederal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).
- d) declaração do licitante subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- f) Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.3.1.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.3.2.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **7.3.3.** Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanharem a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- **7.3.4.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- **7.3.5.** Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **8.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
 - **8.1.1 -** Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada ova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira(s) e respectiva Equipe de Apoio, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.2.** A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.
- **9.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11 horas e das 12 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- **9.5.** Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto a licitante vencedora.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constantes para o exercício de 2015.

Dotação Orçamentária

01.031.0001.2.373 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no item 08 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

- **II** multa de **0,5**% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos mobiliários não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;
- **13.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **13.3.** As sanções previstas no inciso I do item 13.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- **13.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- DA ADJUDICAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuados em 15 (quinze) dias, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do mobiliário por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.
- **15.2.** O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega do mobiliário, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.
- **15.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **15.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.
- **15.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

16.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro DO LOCAL DA ENTREGA

- **17.1.** A empresa vencedora deverá entregar o mobiliário na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, n.º 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:
- **17.1.1.** Efetuar o fornecimento do mobiliário, de acordo com as necessidades da Câmara de Vereadores de Piracicaba;
 - 17.1.2. O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;
- 17.1.3. Entregar os móveis somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento;
- **17.2.** A entrega dos móveis será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- **17.2.1.** O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento parcelado dos móveis, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **17.2.2.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **18.1.1.** Fica assegurado a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, suprimir ou acrescer o valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme reza o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **18.2.** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- **18.3.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

- **18.4.** É facultado à(s) licitante(s) formular(em) protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- **18.5.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **18.6.** A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **18.7.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- **18.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- **18.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.
- **18.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

1813. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em avor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

- **18.14.** A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **18.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 3403-6529 / 3403-7009 / 3403-6500 ramal 6609.
- **18.15.1.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- **18.16.** As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixados no mural da Câmara de Vereadores, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por **01** (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
 - a) julgamento deste Pregão;
 - b) recurso porventura interposto.
- **18.16.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção "Licitações", ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **18.17.** Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), afixados no mural da Câmara de Vereadores ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529, 3403-7009 ou 3403-6500 ramal 6609.
- **18.18.** Os envelopes "Documentação e Proposta", não abertos, serão entregues aos licitantes após o encerramento do pregão.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

18.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na ei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, e na Lei n.º 8666/93.

18.20. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 22 de outubro de 2015.

Kátia Garcia Mesquita e

Milena Petrocelli Furlan Dionísio Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de poltronas para o auditório do 4° andar o prédio anexo** para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO II.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação se justifica em virtude da necessidade dessas poltronas para o auditório do 4º. Andar do Prédio Anexo desta Câmara de Vereadores de Piracicaba.

3 – DA PROPOSTA

3.1. A proposta deverá seguir modelo constante do Anexo II, contendo a descrição de item por item, constando a quantidade, unidade, respectiva marca, valor unitário do item, valor total do item, devendo os valores ser em moeda corrente nacional e neles estando inclusas além do lucro todas e quaisquer despesas, tais como, montagem dos móveis, transportes, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos de quaisquer natureza, taxas e impostos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento dos móveis objeto da presente licitação, validade da proposta, prazo de início do fornecimento dos móveis e condição de pagamento, bem como número da conta corrente, agência e nome do Banco da licitante vencedora e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1. A empresa vencedora da licitação deverá entregar os móveis em até **30** (**trinta**) dias do recebimento da notificação da homologação do pregão.

5 – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados após as respectivas entregas e montagens dos móveis, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos comprovantes de entrega dos móveis por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em 15 (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

- **5.3.** Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado a licitante vencedora, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **5.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

6.1. O fornecimento dos móveis será acompanhado por servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

São obrigações da licitante vencedora:

- **7.1.** Efetuar a entrega dos móveis no prazo estabelecido no Edital;
- **7.2.** A entrega dos móveis deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação da homologação do pregão;
- **7.3.** Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- **7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos móveis no Departamento Administrativo, incluindo as entregas feitas por transportadoras.
- **7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens da licitação.
- **7.6.** Havendo alterações de preços na fase de lances, a empresa vencedora deverá apresentar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, uma nova planilha com a devida redistribuição dos preços.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

- **8.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.
- **8.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os móveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.
- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos móveis.
- **8.4.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

09- DAS SANÇÕES

- **09.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Câmara de Vereadores de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:
 - I advertência;
- II multa de **0,5**% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III -** multa de **20**% (vinte por cento) sobre o valor dos móveis não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara de Vereadores de Piracicaba pela não execução parcial ou total do objeto;
- **10.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

O33. As sanções previstas no inciso I do item 11.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

- **09.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.
- **09.5.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

Piracicaba, 22 de outubro de 2015.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

ESPECIFICAÇÃO DO MOBILIÁRIO

Item	Qtde	Unid.	Descrição		
1	37	UN	POLTRONA RETRÁTIL COM APOIA DE BRAÇOS INTERCALADOS		
			Instaladas conforme projeto fls 1 e 8 - Poltrona retrátil para sala de aula/auditório, montada em seqüência com apóia de braços intercalados, modelos tamanho normal. Encosto fixo e assento do tipo retrátil, (acionado pelo usuário). Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Assento e encosto moldado em compensado, colados à espumas expandidas AP de poliuretano flexível, isenta de CFC e de alta resistência e 60mm de espessura. Chapa de fixação do encosto, e sistema de rotação do assento com chapa articuladora. - Revestimento em tecido tipo crepe 100% poliéster, contracapa do assento em ABS, permitindo total acabamento das bordas e da parte inferior do assento. - Encosto com contracapa, fixada com parafusos, oferecendo proteção na parte inferior do mesmo. - Lateral em compensado, revestida com tecido na cor do assento e encosto. - Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, mediante furos localizados nas extremidades da mesma, buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. - Prancheta escamoteável em chapa de aço com no máximo 3mm de espessura ou em aglomerado com no máximo 18mm de espessura, com as dimensões no máximo de 260mm x 210 mm. - Todos os componentes são unidos por solda do tipo MIG, em gabaritos especiais para controle dimensional. Possuir tratamento de superfície.		
			- A tinta utilizada para a pintura é a pó, isenta de metais pesados, em preto semi fosco liso.		

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

ES	stado de Sao I	Paulo
Departamento	Administrativ	vo Financeiro

11	3			Administrative Financeine
		Depar	tamento i	Administrativo Financeiro
				O fabricante deverá apresentar: - Laudo de conformidade ergonômica para as poltronas retrátil, com a NR-17, assinado por Ergonomista, Certificado pela ABERGO, com validade a vencer. - Garantia expressa do fabricante de no mínimo de 06 anos contra defeitos de fabricação. - Apresentar catálogo com as características exigidas. - Atender as NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS.
				- Dimensões do produto normal: Largura com apóia-braço: máximo 620 mm Profundidade total da cadeira: máximo 640 mm (com o assento acionado). Altura total da cadeira: máximo 900 mm Cor: Azul PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 DIAS Modelo de referência: Marca Cavaletti, modelo 12020 e marca Kastrup, modelo Egeide.
2		1	UN	POLTRONA RETRÁTIL (PARA PESSOA OBESA) EM SEQUÊNCIA COM APOIA DE BRAÇOS Instalada conforme projeto fls.1 e 8- Poltrona retrátil (para pessoa obesa) para sala de aula/ auditório, montada em seqüência com apóia de braços, onde o usuário tem o apoio de braço esquerdo e direito, modelo tamanho para pessoa obesa. Encosto fixo e assento do tipo retrátil, (acionado pelo usuário). Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Assento e encosto moldado em compensado, colados à espumas expandidas AP de poliuretano flexível, isenta de CFC e de alta resistência e 60mm de espessura. Chapa de fixação do encosto, e sistema de rotação do assento com chapa articuladora. - Revestimento em tecido tipo crepe 100% poliéster, Contracapa do assento em ABS, permitindo total acabamento das bordas e da parte inferior do assento. - Encosto com contracapa, fixada com parafusos,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeir

		oferecendo proteção na parte inferior do mesmo Lateral em compensado, revestida com tecido
		na cor do assento e encosto. - Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, mediante furos localizados nas extremidades da mesma, buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar. - Prancheta escamoteável em chapa de aço com no máximo 3mm de espessura ou em aglomerado com no máximo 18mm de espessura, com as dimensões no máximo de 260mm x 210 mm. - Todos os componentes são unidos por solda do tipo MIG, em gabaritos especiais para controle dimensional. Possuir tratamento de superfície. - A tinta utilizada para a pintura é a pó, isenta de metais pesados, em preto semi fosco liso. - O fabricante deverá apresentar: - Laudo de conformidade ergonômica para poltronas retrátil, com a NR-17, assinado por Ergonomista, Certificado pela ABERGO, com validade a vencer. - Garantia expressa do fabricante de no mínimo de 06 anos contra defeitos de fabricação. - Apresentar catálogo com as características exigidas. - Atender as NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS. - Os laudos deverão ser originais ou cópias autenticadas e reconhecidas em cartório - Dimensões do produto para pessoa obesa: (A poltrona deverá ter o mesmo padrão e cor das poltronas com dimensões normais) Largura com apóia-braço: máximo 1000 mm Profundidade total da cadeira: máximo 750 mm (com o assento acionado). Altura total da cadeira: máximo 900 mm Capacidade: no mínimo 250 kg. Cor: Azul PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 DIAS
		CORRIDOS
3 1	UN	CADEIRAS GIRATÓRIAS DIGITADOR, SEM BRAÇOS

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

Cadeiras giratórias digitador, Sem braços, com encosto e assento médio e base giratória: Base Back System II com mecanismo à gás e com pelo menos 05 pontos de apoio de rodízios duplos em P.U. Regulagem de altura do assento, altura do inclinação do encosto; espumas encosto. injetadas, pré-formatada, com densidade 50 kg/cm³ e espessura mínima de 45mm, revestida em tecido na cor azul. Braços em poliuretano injetado com regulagem de Altura e largura. OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR OS LAUDOS DE NORMATIZAÇÃO - normas NBR 13962/2006 e Regulamentadora NR-17 conforme portaria Nº3751, quanto aos aspectos ergonômicos. Os laudos deverão ser originais ou cópias autenticadas e reconhecidas em cartório Medidas: Assento: 0,46m de largura x 0,44m de profundidade

Encosto: 0,41m de largura x 0,37 m de altura
Cor: azul em tecido (No mesmo padrão de cor da
Poltrona)

Especificar marca/modelo Apresentar Catálogo

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2015

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Item 1	Qtde 37	Unid.	POLTRONA RETRÁTIL COM APOIA DE BRAÇOS INTERCALADOS Instaladas conforme projeto fls 1 e 8 - Poltrona retrátil para sala de aula/auditório, montada em seqüência com apóia de braços intercalados, modelos tamanho normal. Encosto fixo e assento do tipo retrátil, (acionado pelo usuário). Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna		Valor Total
			vertebral. - Assento e encosto moldado em compensado, colados à espumas expandidas AP de poliuretano flexível, isenta de CFC e de alta resistência e 60mm de espessura. Chapa de fixação do encosto, e sistema de rotação do assento com chapa articuladora. - Revestimento em tecido tipo crepe 100% poliéster, contracapa do assento em ABS, permitindo total acabamento das bordas e da parte inferior do assento. - Encosto com contracapa, fixada com parafusos, oferecendo proteção na parte inferior do mesmo.		

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

- Lateral em compensado, revestida com tecido na cor do assento e encosto.
- Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, mediante furos localizados nas extremidades da mesma, buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.
- Prancheta escamoteável em chapa de aço com no máximo 3mm de espessura ou em aglomerado com no máximo 18mm de espessura, com as dimensões no máximo de 260mm x 210 mm.
- Todos os componentes são unidos por solda do tipo MIG, em gabaritos especiais para controle dimensional. Possuir tratamento de superfície.
- A tinta utilizada para a pintura é a pó, isenta de metais pesados, em preto semi fosco liso.

O fabricante deverá apresentar:

- Laudo de conformidade ergonômica para as poltronas retrátil, com a NR-17, assinado por Ergonomista, Certificado pela ABERGO, com validade a vencer.
- Garantia expressa do fabricante de no mínimo de 06 anos contra defeitos de fabricação.
- Apresentar catálogo com as características exigidas.
- Atender as NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS.
- Dimensões do produto normal:

Largura com apóia-braço : máximo 620 mm
Profundidade total da cadeira: máximo 640 mm (com o assento acionado).
Altura total da cadeira: máximo

900 mm

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

De	par	tamento	<i>Administrativo</i>	Financeiro

		Depar	tamento Administrativo F	inanceiro	
			Cor: Azul PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 DIAS		
			Modelo de referência: Marca Cavaletti, modelo 12020 e marca Kastrup, modelo Egeide.		
2	1	UN	POLTRONA RETRÁTIL (PARA PESSOA OBESA) EM SEQUÊNCIA COM APOIA DE BRAÇOS Instalada conforme projeto fls.1 e 8- Poltrona retrátil (para pessoa obesa) para sala de aula/ auditório, montada em seqüência com apóia de braços, onde o usuário tem o apoio de braço esquerdo e direito, modelo tamanho para pessoa obesa. Encosto fixo e assento do tipo retrátil, (acionado pelo usuário). Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. - Assento e encosto moldado em compensado, colados à espumas expandidas AP de poliuretano flexível, isenta de CFC e de alta resistência e 60mm de espessura. Chapa de fixação do assento com chapa articuladora. - Revestimento em tecido tipo crepe 100% poliéster,		
			Contracapa do assento em ABS, permitindo total acabamento das bordas e da parte inferior do assento.		
			- Encosto com contracapa, fixada com parafusos, oferecendo proteção na parte inferior do mesmo.		



Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

- Lateral em compensado, revestida com tecido na cor do assento e encosto.
- Parte inferior com chapa própria para a fixação ao piso, mediante furos localizados nas extremidades da mesma, buchas plásticas e parafusos auto-atarraxantes especiais para concreto, com tratamento de superfície para não oxidar.
- Prancheta escamoteável em chapa de aço com no máximo 3mm de espessura ou em aglomerado com no máximo 18mm de espessura, com as dimensões no máximo de 260mm x 210 mm.
- Todos os componentes são unidos por solda do tipo MIG, em gabaritos especiais para controle dimensional. Possuir tratamento de superfície.
- A tinta utilizada para a pintura é a pó, isenta de metais pesados, em preto semi fosco liso.
- O fabricante deverá apresentar:
- Laudo de conformidade ergonômica para poltronas retrátil, com a NR-17, assinado por Ergonomista, Certificado pela ABERGO, com validade a vencer.
- Garantia expressa do fabricante de no mínimo de 06 anos contra defeitos de fabricação.
- Apresentar catálogo com as características exigidas.
- Atender as NORMAS DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TECNICAS.
- Os laudos deverão ser originais ou cópias autenticadas e reconhecidas em cartório
- Dimensões do produto para pessoa obesa: (A poltrona deverá ter o mesmo padrão e cor das poltronas com dimensões normais)

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo

1			D = = = =	ESTAGO GE SAO PAUL	
			<i>Depar</i>	tamento Administrativo F.	Inanceiro
				Largura com apóia-braço : máximo 1000 mm Profundidade total da cadeira: máximo 750 mm (com o assento acionado). Altura total da cadeira: máximo 900 mm Capacidade: no mínimo 250 kg. Cor: Azul PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 30 DIAS CORRIDOS	
	3	1	UN	CADEIRAS GIRATÓRIAS DIGITADOR, SEM BRAÇOS Cadeiras giratórias digitador, Sem braços, com encosto e assento médio e base giratória: Base Back System II com mecanismo à gás e com pelo menos 05 pontos de apoio de rodízios duplos em P.U. Regulagem de altura do assento, altura do encosto, inclinação do encosto; espumas injetadas, préformatada, com densidade 50 kg/cm³ e espessura mínima de 45mm, revestida em tecido na cor azul. Braços em poliuretano injetado com regulagem de Altura e largura. OBS.: DEVERÁ ACOMPANHAR OS LAUDOS DE NORMATIZAÇÃO - normas NBR 13962/2006 e Regulamentadora NR-17 conforme portaria Nº3751, quanto aos aspectos ergonômicos. Os laudos deverão ser originais ou cópias autenticadas e reconhecidas em cartório Medidas: Assento: 0,46m de largura x 0,44m de profundidade Encosto: 0,41m de largura x 0,44m de profundidade Encosto: 0,41m de largura x 0,37m de altura Cor: azul em tecido (No mesmo padrão de cor da Poltrona)	

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento Administrativo Financeiro

	Depar	<u>tamento Auministrativo F</u>	mancerro	
		Especificar marca/modelo Apresentar Catálogo PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS CORRIDOS		
•				

NOME:			
N.º DO CNPJ:			
ENDEREÇO COMPLE	TO:		
TELEFONES/FAX:			
BANCO:	AGÊNCIA N.º:	CONTA N.º:	
E-MAIL:			
VALIDADE DA PROP	OSTA: (não inferior a (60 dias).	
PRAZO DE ENTREGA	\ :		
CONDIÇÕES DE PAG	GAMENTO:		
GARANTIA MÍNIMA: 2	24 (vinte e quatro) mes	ses	

Assinatura do responsável CPF No.

Observação 1: Demais condições para formulação da PROPOSTA constam no item 4.2 do edital.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(NOM	E DA	EMPRES/	۹)					NPJ	n.º
	, se	ediada (end	dereço com	pleto) _		, declara,	sob a	as pe	nas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação									
no p	resente	processo	licitatório,	ciente	da	obrigatoriedade	de	decl	arar
ocorrê	ncias po	steriores.							
			Lo	cal e Da	ta				
		(a):							

Nome e Número da Identidade do declarante

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu				(nome	com	pleto),	represen	tante	legal	da
Empresa_				(nome	da	pesso	a jurídic	a), in	scrita	no
CNPJ/MF	ou	CPF/MF	sob o	o n.º _			 ,	sedia	ada no	o(a)
			(endereço	com	pleto),	declara, s	ob as	penas	da
lei, que at	ende	plenamer	nte os r	equisitos	da h	abilitaçã	ão preser	ites no	edital	l do
PREGÃO I	PRES	SENCIAL N	√° 110/2	2015, da	Câma	ara de V	ereadore	s de Pi	iracical	за.
Local e da	ta.									
 Responsáv	/el (n	ome/cargo)/assina	tura)						
(Nome da	Empi	resa)			-					

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Eu Empresa CNPJ/MF ou	CPF/MF sob	(nome o n.º _	da pesso	representante a jurídica), , sed declara, sob a	inscrita no liada no(a)
lei, que está apta PREGÃO PRES		benefícios	da Lei Comp	olementar nº 12	23/06, neste
		Local e	data.		
	Responsa	avel (nome/	cargo/assina	itura)	
	(Nome da E	impresa)		



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º...., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)..... portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º...., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)...... Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL № 110/2015 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

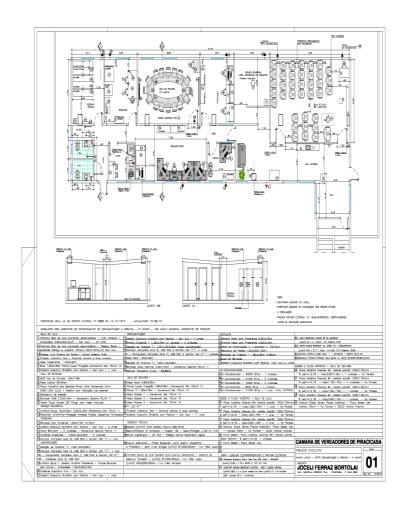
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

ANEXO VIII



Estado de São Paulo Departamento Administrativo Financeiro

